



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 590/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o memorando 1355/2022.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS a Servidora BRIZZA SAMPAIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2020 à 28/02/2021, para serem gozadas a contar de 02/05/2023 à 16/05/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2747 Página 140 Ano: XII

Data: 10/04/2023

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Iporã, Comunico Vossa Excelência que estou apresentando Veto Parcial por interesse público ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 001/2023, de 02/02/2023, de iniciativa do Vereador Adão Alves Pimentel, que “PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei Nº 001/2023, está assim redigido:

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA.

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o Território do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. Fica sujeita ao controle do departamento competente, o qual poderá aplicar as sanções previstas na Lei Complementar nº 004/2011, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Vereador

Contudo, por motivo de interesse público, há de se alterar a sumula do presente projeto, e seus artigos 1º e 4º, passando a ter o seguinte teor:

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

(...)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

As alterações propostas pelo Executivo Municipal, tem como interesse público, pelo fato de não proibir fogos de artifícios, cujo a intenção são os efeitos luminosos, bem como por se tratar de alguns costumes, tais como: dia de nossa senhora, encerramento da festa do peão e dentre outros. E também, dar um prazo razoável para notificar alguns órgãos públicos, entidades religiosas acerca de tal proibição.

Diante do acima exposto, veto parcialmente o projeto de lei 001/2023, especificamente alterando a súmula e os artigos 1º e 4º, com fundamento no § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Iporã.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5743EF8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o memorando 1355/2022.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, fêrias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2020 à 28/02/2021, para serem gozadas a contar de 02/05/2023 à 16/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43DBF17F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 581/2023.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JULIANA SCHMIDT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,